LEI Nº 3.171, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, até o valor de DUZENTO E SEIS MILHÕES DE REAIS (R$ 206.000.000,00) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao Financiamento das ações e projetos especificados no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada deverão ser aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 11 de Dezembro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434

Assinado de forma digital por MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2023.12.11 11:40:08 -03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Código da ação orçamentária	Projeto	Produtos Apoiados	Valores (R$)	
			Valor do investimento	Valor do Financiamento
12.361.0016.1.7000.1.130 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Reforma predial	CONSTRUÇÃO, AMP. E REST DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	R$ 40.000.000,00	R$ 40.000.000,00
15.813.0013.1.7001.1.130 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Construção de Parque Urbano	CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PARQUES, PRACAS E JARDINS	R$ 20.000.000,00	R$ 20.000.000,00
15.451.0013.1.7002.1.130 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Construção ampliação e restauração de cemitérios e velórios	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
27.813.0013.1.7003.1.130 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Construção/ Reforma de Estádio de Futebol em Area Rural e Urbana	CONST. AMPL E RESTAURACAO DE QUADRAS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
15.451.0013.1.7004.1.130 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Pavimentação de via Urbana e Rural	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	R$ 120.000.000,00	R$ 120.000.000,00
17.512.0013.1.7005.1.130 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Construção de Saneamento Básico em zona Urbana e Rural	CONST E REST DE ESG. GALERIAS E F SEPTICAS/SANEAM. BASICO	R$ R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
15.451.0013.1.7006.1.130	Aquisição de Veículos Pesados	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00

TOTAL GERAL R$ 206.000.000,00

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE: 40806022434

Assinado de forma digital por MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2023.12.11 11:40:19 -03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL